



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.236, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 809.458,30 (oitocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), destinado a reconstrução da Ponte do Bracinho no Bairro São Lourençinho e recuperação de encosta da Avenida São José com muro de Gabião no Rio do Peixe.

02

EXECUTIVO

Fonte de Recurso – 05 Convênio Federal

0211

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

021101

Obras e Serviços Municipais

15.451.026.1012

Reconstrução de Ponte/ Encosta

4.4.90.51.00

Obras e Instalações

R\$ 793.269,13

Fonte de Recurso – 01 Tesouro (Contrapartida)

0211

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

021101

Obras e Serviços Municipais

15.451.026.1012

Reconstrução de Ponte/ Encosta

4.4.90.51.00

Obras e Instalações

R\$ 16.189,17

TOTAL

R\$ 809.458,30

Artigo 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, referente a Fonte de Recurso 05 Convênio Federal por intermédio de repasse Federal do Ministério da Integração nacional, excesso de arrecadação no valor de R\$ 793.269,13 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

Artigo 3.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referente a Fonte de Recurso 01 - Tesouro (Contrapartida) no valor de R\$ 16.189,17 (dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos) será utilizado de anulação parcial da seguinte dotação:

02

EXECUTIVO

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

0211

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

021101

Obras e Serviços Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.236, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

(Fls.02)

15.451.0023.1005	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00 (140)	Obras e Instalações	R\$	16.189,17
TOTAL		R\$	16.189,17

Artigo 4.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Março de 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 11 de Março de 2011.

/mg.